DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.839, DE 20 DE JULHO DE 2.021

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, a área/faixa de terra situada neste Município de Rio Grande da Serra, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a implantação das obras de Rede Coletora de Esgoto, que atende o Bairro Parque América."

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º., 6º. e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas posteriores alterações.

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área/faixa de terra abaixo caracterizada, com área de 205,83m² necessária para a implantação das obras de Rede Coletora de Esgoto, que atende o Bairro Parque América, Rio Grande da Serra, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana, faixa essa que consta pertencer a: Omar Leite de Barros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro Sabesp nº. 1732/030.

CADASTRO: 1732/030 Desenho Final: MEQ_0354_XXX_2021
Nome: Omar Leite de Barros Área: 205,83 m²
Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 1) = 205,83m2

"Faixa em um terreno designado lote 5 do loteamento denominado Nova Califórnia, perímetro urbano de Rio Grande da Serra - SP, comarca de Ribeirão Pires - SP, pertencente à transcrição 34.508 (Área maior) do 9º. C.R.I. de São Paulo - SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_XXX_2021, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Estrada do Rio Pequeno, na divisa com o lote 6, daí, segue pela referida divisa por 38,41m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 138°49'00" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 11,46m até o ponto aqui designado "3"; deflete à esquerda com ângulo interno de 182°14'08" e pela margem esquerda do Córrego da Figueira, à sua montante por 5,31m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 48°51'26" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 5,41m até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita com ângulo interno de 128°54'26" e segue por 11,87m até o ponto aqui designado "6"; deflete à esquerda com ângulo interno de 221°11'00" e segue por 35,75m até o ponto aqui designado "7", confrontando desde o ponto 4 até aqui com área da

mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 106°07'58" e segue pelo alinhamento da Estrada do Rio Pequeno por 4,16m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 73°52'02", encerrando uma de 205,83m2."

Art. 2º. - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 20 de julho de 2.021 - 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Eduardo Vieira do Nascimento
Secretário de Obras e Planejamento

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.